



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39445-052 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009

PORTARIA Nº 209 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício das atribuições em que se encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade para que preste suas declarações, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que a Gerência da Secretaria de Saúde, por meio de Comunicado Interno, informou acerca de suposto abandono de cargo pela servidora Claudiane Santana de Souza, matrícula 46397, nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.7117 de 02 maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Claudiane Santana de Souza, matrícula 46397, nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.717/2007.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428.; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141

Parágrafo Único - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues;

Art. 3º A Comissão deverá apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39445-052 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 30 de agosto de 2021.


JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos
da Lei Nº 1.493/2001.
Janaúba, 30/08/2021

Portaria 01/2021/2021